



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

FL N° 228

[Handwritten signature]

PARECER TÉCNICO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

CONTROLE INTERNO

A Sra. THAIS MARLONY FREIRE SANTOS (Coordenadora de Controle Interno), responsável pelo Controle Interno do Câmara Municipal de Itabaiana, nomeada através da Portaria N° 024, de 08 de janeiro de 2021, atesta, para os devidos fins, que analisou o Processo N° 03/2023, referente ao Pregão Presencial 03/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação de licença de software de Sistema de Tramitação Multiusuário e Aplicativo de Votação Eletrônica e Painel de Votação, além de aparelhos em comodato, com suporte técnico, treinamento, manutenção mensal e atualizações de plataforma, para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em atendimento às disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Pregão Presencial 03/2023, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, celebrado com a empresa VIVAX SOLUCOES EIRELI, com CNPJ: 18.409.778/0001-14. A proposta pelo serviço de locação de software ficou no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) anual, sendo divididas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de planejamento, credenciamento, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FL N° 223

Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itabaiana, 17 de março de 2023

THAIS MARLONY FREIRE SANTOS

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 010221